



EDITAL CONVITE Nº: 002/2021 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP (Artigo 48, I da Lei Complementar 147/2014)

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Pirai
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 33903900 – 1.1160.15.543.0006.2430

O Município de Pirai, através da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº. 16 - Fundos, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, pelo presente convida V. Sa. a participar da licitação por convite, acima identificada, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global, cujo processo e julgamento serão realizados, no dia **11 de junho de 2021** às **09:30 horas** de acordo com o que determina a Lei nº. 8.666/93 e sua legislação suplementar, sob as seguintes condições:

1.0 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 - Obra de Reparo e Pintura de Muro na Rua Bulhões de Carvalho, até a Ponte das Laranjeiras, bairro casa Amarela – 1º Distrito de Pirai/RJ.
- 1.2 - O limite máximo que a Administração se propõe a pagar para a execução do serviço é de R\$ 31.344,07 (Trinta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sete centavos) acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar desta licitação as ME/EPPs do ramo de obras e serviços de engenharia, cadastradas ou não, além das cadastradas que manifestarem interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a entrega dos envelopes.
- 2.2 - Não serão admitidos na licitação proponentes reunidos em consórcio.
- 2.3 - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal e as que estiverem em regime de falência ou concordata.
- 2.4 - Não poderão participar da licitação, pessoa física ou jurídica que tiveram, participação na elaboração do projeto, conforme artigo 9º Inciso I e II da Lei nº 8.666/93.
- 2.5 - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar deste convite entregarão a Comissão Permanente de Licitação, um envelope



contendo a documentação - envelope "A" e um envelope contendo a proposta comercial - envelope "B".

2.6 - A representação da licitante nas sessões e nos atos do procedimento, se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:

- a) A representação se fará no máximo por 01(uma) pessoa por licitante;
- b) Habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação;
- c) No caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.

2.7 - A ausência de representante credenciado da licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação, nem repercutirá sobre as decisões que esta houver de proferir.

3 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

3.1 - Para habilitação será exigido:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade de débitos relativo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Receita Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Lei nº 12.440/2011;
- e) Registro no CREA ou CAU, da empresa e de seus responsáveis técnicos, referente ao presente exercício.
- f) Deverá ser apresentada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União emitida no sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, com os parâmetros da convidada. Esta consulta deverá ser feita no máximo 10 (dez) dias anteriores a data desta licitação. A ausência desta consulta não inabilitará a licitante.



Constatada a existência de sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Pirajá, ou publicação em órgão da Imprensa oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada à confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

4 - DA PROPOSTA - ENVELOPE "B"

4.1 - As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via de em papel timbrado da empresa, devidamente datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, indicando o preço global em valor numérico, em moeda corrente nacional e por extenso, constituída pelos seguintes elementos:

- a) O preço proposto deverá incluir as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, cargas de descargas de materiais, mão de obra, legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, taxas, lucro, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa da obra/serviços, conforme o estabelecido nos projetos e planilha orçamentária;
- b) Planilha Orçamentária com indicação dos quantitativos e dos preços unitários, parciais e totais, que serviram de base à elaboração da proposta, obedecendo as especificações quanto ao seu conteúdo;
- c) Cronograma Físico-Financeiro compatível com o prazo de execução, de acordo com o cronograma de desembolso máximo.
- d) Prazo de execução da obra/serviço é de 30 (trinta) dias.
- e) Declaração que a proposta apresentada terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a sua abertura. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

4.2 - Os preços unitários constantes da planilha orçamentária serão considerados máximos, sendo desclassificada proposta cuja planilha orçamentária apresente valores superiores aos limites máximos estabelecidos.

4.3 - Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras ou emendas que dificultem ou impossibilitem sua compreensão.

4.3 - A planilha orçamentária juntamente com o cronograma físico-financeiro e desembolso máximo, servirão de base para as medições e, conseqüentemente, os pagamentos, os quais serão efetuados por serviços efetivamente realizados.

4.5 - Na hipótese de divergências entre os preços unitários e os totais de cada item do serviço, prevalecerão os primeiros. As planilhas serão conferidas, sendo consideradas como certos os preços unitários e as quantidades nelas registradas, corrigindo-se,



para fins, de obtenção do preço global da proposta somente os erros de cálculo porventura encontrados.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro constante no projeto básico, contados a partir do quinto dia do recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela Contratante.

5.2 - A Contratada obriga-se dar início aos serviços em até 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Serviço".

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital será realizado o julgamento da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, composta no mínimo por 3 (três) membros, a qual competirá:

- g) Receber os envelopes de documentação (A) e proposta comercial (B);
- h) Abrir envelope "A" (DOCUMENTAÇÃO), apreciar, analisar e rubricar a sua documentação;
- i) Devolver os envelopes "B" (PROPOSTA) fechados aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- j) Proceder a abertura dos envelopes de proposta comercial das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, lavrada em ata, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- k) Rubricar todas as peças contidas na proposta comercial;
- l) Desclassificar as propostas que:
 - não atenderem as condições do edital;
 - com valor global máximo superior ao limite estabelecido no item "4.2" e com valores unitários em desacordo ao disposto no item 4.3;
 - com preço inexequíveis nos termos do art. 48 § 1º alínea "a" e "b" da Lei nº 9.648 de 27/05/98.
- m) Classificar as propostas que atenderem as condições deste edital, levando em consideração o menor preço ofertado pela ordem crescente dos preços propostos;
- n) Lavrar a ata circunstanciada da sessão de licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas das licitantes presentes ao ato;
- o) Organizar mapa da licitação e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Piraí.

6.2 - Considerar-se-ão inexequíveis as propostas que não venham comprovar sua viabilidade através de documentação relativamente aos preços de mercado com a execução do objeto licitado.



- 6.3 - Poderão ser, a critério da Comissão, relevados erros ou omissões formais, que não resultem prejuízos para o atendimento da proposta ou para a Administração.
- 6.4 - Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global julgado exequível e compatível com os preços de mercado.
- 6.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão.
- 6.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, na mesma sessão de julgamento, e se processará da forma que se apresentar mais prática, a exclusivo critério da C.P.L., decidida por maioria dos votos da totalidade de seus membros.

7 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 - Os quantitativos de serviços, constantes da planilha orçamentária, estão de acordo com o projeto básico, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou menos, se necessário a melhoria técnica da obra, desde que obedecido o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93
- 7.2 - Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto na planilha orçamentária, seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre a Prefeitura e Contratada, respeitados os limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos trabalhos que não sejam aceitas pela fiscalização, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- 7.4 - A Contratada providenciará antes do início dos serviços, o recolhimento da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) conforme determina a Lei Federal nº 6.496 de 07/12/1977, relativa a execução dos serviços, definindo os responsáveis técnicos das mesmas.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - A execução da obra/serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.
- 8.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiro por qualquer irregularidade, e na ocorrência não implica co-responsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos.

9 - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS



- 9.1 – O pagamento da obra/serviços será feito conforme o cronograma físico-financeiro, servindo como base a planilha orçamentária e, de acordo com os serviços efetivamente realizados, cuja execução, a contendo, será verificada pela fiscalização.
- 9.2 – As faturas somente serão pagas com a apresentação da nota fiscal; do comprovante de recolhimento do ISS junto à Prefeitura Municipal de Piraí e, o Certificado de Regularidade do INSS, referente as obras e serviços objeto desta licitação.
- 9.3 – O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após a data final de cada período de aferição, mediante aceitação dos serviços e apresentação dos correspondentes documentos de cobrança.
- 9.4 – Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pro rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata-dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

10 – DAS PENALIDADES

- 10.1 – Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do serviço ou não atendimento as solicitações da fiscalização a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multas de até 0,2 % (dois décimo por cento) do valor da obra, nos seguintes casos:
 - b.1) Por dia, que exceder ao prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição;
 - b.2) Por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado.
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Piraí, segundo a natureza e a gravidade da falta, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, se a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave dolosa.
- 10.2 - Caberá a fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.
- 10.3 - A multa será descontada dos pagamentos, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11 – DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

- 11.1 – O recebimento da obra/serviços ficará condicionada a sua aprovação pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano, de acordo com o



estabelecido no inciso I alínea “a” e “b” do artigo 73, e inciso III do artigo 74 da Lei nº 8.666/93.

- 11.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra/serviços, de conformidade com o disposto no artigo 618, do Código Civil.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, na forma e prazos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 - Os recursos contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis da lavratura da ata, sendo dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da C.L.P., a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final a ser proferida em 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 – Informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima referido de segunda à sexta-feira, entre 9h e 17h, ou pelo telefone nº (024) 2431-9964/9950.

Pirajá, 12 de maio de 2021.


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Secretaria Municipal de Administração

Processo nº 0482
Rubrica 40 48

OBRA: Reparos e Pinturas de Muros

Local: Rua Bulhões de Carvalho até a Ponte das Laranjeiras - 1º Distrito -
PIRAÍ - RJ

Preparado: SMOU



ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Prazo: 30 Dias

CÓDIGO EMOP	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO S/BDI	BDI	PREÇO C/BDI	PREÇO TOTAL
	01.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						1.380,36
02.020.0002-A	01.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	6,00	178,59	28,82%	230,06	1.380,36
	02.0	MURO 1 (17,10 X 2,90) = 49,59M2						946,96
13.001.0030-B	02.1	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 COM 1,5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	5,00	24,14	28,82%	31,10	155,50
17.018.0080-A	02.2	PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICAÇÃO STANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTOS, LIMPEZA, UMA DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	49,59	12,39	28,82%	15,96	791,46
	03.0	MURO 2 (34,00 X 1,60) = 54,40M2						1.023,72
13.001.0030-B	03.1	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 COM 1,5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	5,00	24,14	28,82%	31,10	155,50
17.018.0080-A	03.2	PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICAÇÃO STANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTOS, LIMPEZA, UMA DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	54,40	12,39	28,82%	15,96	868,22
	04.0	MURO 3 (9,20 X 1,30) + (8,00 X 1,75) + (12,10 X 2,20) = 52,58M2						839,18
17.018.0080-A	04.1	PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICAÇÃO STANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTOS, LIMPEZA, UMA DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	52,58	12,39	28,82%	15,96	839,18
	05.0	MURO 4 (89,00 X 1,50) + 9,50 X 2,75) = 159,63M2						3.542,89
13.001.0030-B	05.1	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 COM 1,5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	32,00	24,14	28,82%	31,10	995,20
17.018.0080-A	05.2	PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICAÇÃO STANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTOS, LIMPEZA, UMA DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	159,63	12,39	28,82%	15,96	2.547,69
	06.0	MURO 5 (106,00 X 1,50) = 159,00M2						9.819,90
13.001.0030-B	06.1	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 COM 1,5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	159,00	24,14	28,82%	31,10	4.944,90
17.018.0080-A	06.2	PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICAÇÃO STANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTOS, LIMPEZA, UMA DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	159,00	12,39	28,82%	15,96	2.537,64
04.014.0095-A	06.3	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	1,00	238,40	28,82%	307,11	307,11
05.001.0008-A	06.4	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA EMPAREDE	M2	75,00	21,01	28,82%	27,07	2.030,25
	07.0	MURO 6 (145,00 X 1,50) = 217,50M2						13.791,06
13.001.0030-B	07.1	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 COM 1,5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	217,50	24,14	28,82%	31,10	6.764,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Secretaria Municipal de Administração
OBRA: Reparos e Pinturas de Muros
Local: Rua Bulhões de Carvalho até a Ponte das Laranjeiras - 1º Distrito -
PIRAÍ - RJ

PMP - PIRAI - RJ

Processo nº 07082

Rubrica 49

Preparado: SMOU



ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Prazo: 30 Dias

CÓDIGO EMOP	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO S/ BDI	BDI	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
17.018.0080-A	07.2	PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICAÇÃO STANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTOS, LIMPEZA, UMA DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	217,50	12,39	28,82%	15,96	3.471,30
04.014.0095-A	07.3	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	1,00	238,40	28,82%	307,11	307,11
05.001.0008-A	07.4	DEMOLICÃO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA EMPAREDE	M2	120,00	21,01	28,82%	27,07	3.248,40
TOTAL GERAL								31.344,07
<p>Notas:</p> <p>1- Este orçamento foi baseado no sistema de custos unitários da EMOP-RJ, 13ª edição Preços referentes a Janeiro 2021</p> <p>2- Os itens que possuem códigos genéricos, foram considerados preços de mercado</p> <p>3- Fórmulas na coluna Preço Total, para a linha 10 por, exemplo: = arred(soma(E10*H10);2) é o modo como são definidos os centavos, método a ser aplicado pelo Licitante em sua planilha.</p> <p>4- Em caso de divergência de informação entre o projeto e a planilha de orçamento, prevalecerão as especificações do projeto.</p> <p>5- Ficará por conta do contratado os projetos complementares necessários para execução da obra</p> <p>6- Os preços contidos nesta planilha estão com BDI de 28,82%</p>								

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

Secretaria Municipal de Administração

OBRA: Reparos e Pinturas de Muros

Local: Rua Buihães de Carvalho até a Ponte das Laranjeiras - 1º Distrito - PIRAI - RJ



TRABALHANDO COM DIÁLOGO

ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DESEMBOLSO MÁXIMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIAS		TOTAL
		15	30	
01.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100% 1.380,36		1.380,36 4,40%
02.0	MURO 1 (17,10 X 2,90) = 49,59M2	100% 946,96		946,96 3,02%
03.0	MURO 2 (34,00 X 1,60) = 54,40M2	100% 1.023,72		1.023,72 3,27%
04.0	MURO 3 (9,20 X 1,30) + (8,00 X 1,75) + (12,10 X 2,20) = 52,58M2	100% 839,18		839,18 2,68%
05.0	MURO 4 (89,00 X 1,50) + 9,50 X 2,75 = 159,63M2	100% 3.542,89		3.542,89 11,30%
06.0	MURO 5 (106,00 X 1,50) = 159,00M2	100% 9.819,90		9.819,90 31,33%
07.0	MURO 6 (145,00 X 1,50) = 217,50M2		100% 13.791,06	13.791,06 44,00%
	TOTAL	17.553,01	13.791,06	31.344,07
	%	56,00%	44,00%	100,00%
	TOTAL ACUMULADO	17.553,01	31.344,07	
	% ACUMULADO	56,00%	100,00%	

PMP - PIRAI - RJ

Processo nº 04682

Rubrica 001 - R\$ 50





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

OBRA: REPARO E PINTURA DE MUROS.

OBJETO:

A presente especificação técnica trata da Obra de Reparo dos Muros nos bairros Casa Amarela, Vila das Palmeiras e RJ 145 – 1º distrito – Pirai/RJ.

CONDIÇÕES PRELIMINARES:

- ▲ Será procedida periódica remoção de entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer das obras. Todo transporte de entulho será executado pela Empresa Contratada e deverá atender às normas determinadas pela Contratante.
- ▲ Ficarão a cargo exclusivo da Empresa Contratada todas as providências correspondentes às instalações provisórias da obra, tais como instalações destinadas a depósitos de materiais e ferramentas.
- ▲ Caberá também à Empresa Contratada, o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, maquinaria, etc., necessários para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade.
- ▲ Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes especificações e quaisquer alterações das mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante consulta prévia, por escrito, à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- ▲ A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, bem como às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.
- ▲ Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela Fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos às expensas da Empresa Contratada.
- ▲ A contratada será responsável por danos causados a terceiros, com a reparação aos estragos porventura causados ao imóvel e seus bens, usando-se para tais materiais iguais aos danificados e mão de obra especializada.



- △ A contratada se obrigará a cumprir as exigências da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com relação a apresentação dos projetos das instalações, porventura exigidos.
- △ A contratada se obrigará a cumprir as exigências da Contratante com relação ao desenvolvimento da obra, permanência de pessoal, horários de trabalho, entrada e saída de materiais e entulhos, etc
- △ A retirada e entulhos e materiais porventura já existentes no local da obra ficará ao encargo da Contratada, com devida presteza, de modo a não atrasar a execução dos serviços especificados. No caso de materiais, os mesmos serão removidos para local a ser determinado pela fiscalização.
- △ A contratada não poderá subempreitar a terceiros a totalidade dos serviços, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente. Continuará, porém, a responder direta e exclusivamente perante a Contratante.
- △ Qualquer detalhe técnico porventura omissos nas presentes especificações e plantas, será selecionado sempre dentro das normas técnicas construtivas usuais e dentro do bom senso executivo, a critério da Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

01.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

01.1 – PLACA DE OBRA

A placa de identificação de obra pública, tipo banner/plotter, constituída por lona e impressão digital, inclusive suportes de madeira, fornecimento e colocação.

02.0 – MURO 1 (17 X 2,90 = 49,60M²)

02.1 – EMBOÇO

Emboço com argamassa de cimento e areia, no traco 1:4 com 1,5 cm de espessura, inclusive chapisco de cimento e areia, no traco 1:3.

02.2 – PINTURA

Pintura com tinta latex, classificação standard (NBR 15079), para exterior, inclusive lixamentos, limpeza, uma demão de selador acrílico e duas demãos de acabamento.



03.0 – MURO 2 (34,00 X 1,60 = 54,40M²)

03.1 – EMBOÇO

Emboço com argamassa de cimento e areia, no traco 1:4 com 1,5 cm de espessura, inclusive chapisco de cimento e areia, no traco 1:3.

03.2 – PINTURA

Pintura com tinta latex, classificação standard (NBR 15079), para exterior, inclusive lixamentos, limpeza, uma demão de selador acrílico e duas demãos de acabamento.

04.0 – MURO 3 (9,20 X 1,30) + (8,00 X 1,75) + (12,10 X 2,20) = 52,60M²

04.1 – PINTURA

Pintura com tinta latex, classificação standard (NBR 15079), para exterior, inclusive lixamentos, limpeza, uma demão de selador acrílico e duas demãos de acabamento.

05.0 – MURO 4 (89,00 X 1,50) + (9,50 X 2,75) = 159,70M²

05.1 – EMBOÇO

Emboço com argamassa de cimento e areia, no traco 1:4 com 1,5 cm de espessura, inclusive chapisco de cimento e areia, no traco 1:3.

05.2 – PINTURA

Pintura com tinta latex, classificação standard (NBR 15079), para exterior, inclusive lixamentos, limpeza, uma demão de selador acrílico e duas demãos de acabamento.

06.0 – MURO 5 (106,00 X 1,50) = 159,00M²

06.1 – EMBOÇO

Emboço com argamassa de cimento e areia, no traco 1:4 com 1,5 cm de espessura, inclusive chapisco de cimento e areia, no traco 1:3.

06.2 – PINTURA

Pintura com tinta latex, classificação standard (NBR 15079), para exterior, inclusive lixamentos, limpeza, uma demão de selador acrílico e duas demãos de acabamento.

**06.3 – RETIRADA DE ENTULHOS**

Retirada de entulho de obra com caçamba de aço tipo contêiner com 5 m³ de capacidade, inclusive carregamento, transporte e descarregamento. Custo por unidade de caçamba e inclui a taxa para descarga em locais autorizados.

06.4 – DEMOLIÇÃO

Demolição de revestimento em argamassa de cimento e areia emparede

07.0 – MURO 6 (145,00 X 1,50) = 217,50M2**07.1 – EMBOÇO**

Emboço com argamassa de cimento e areia, no traco 1:4 com 1,5 cm de espessura, inclusive chapisco de cimento e areia, no traco 1:3.

07.2 – PINTURA

Pintura com tinta latex, classificação standard (NBR 15079), para exterior, inclusive lixamentos, limpeza, uma demão de selador acrílico e duas demãos de acabamento.

07.3 – RETIRADA DE ENTULHOS

Retirada de entulho de obra com caçamba de aço tipo contêiner com 5 m³ de capacidade, inclusive carregamento, transporte e descarregamento. Custo por unidade de caçamba e inclui a taxa para descarga em locais autorizados.

07.4 – DEMOLIÇÃO

Demolição de revestimento em argamassa de cimento e areia emparede

COMPLEMENTO:**LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA**

- A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação;
- Todo entulho deverá ser removido pela Contratada;
- **Toda obra deverá ser executada dentro das normas vigentes.**



ANEXO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços para
Obra de Reparo e Pintura de Muro, que
fazem entre si o Município de Piraí e a
Empresa

O Município de Piraí, CNPJ sob o
nº _____, com sede à _____
doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr -
_____ e a Empresa _____

_____ inscrita no C.N.P.J - M.F. sob o

Nº _____ com se de _____

doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____

_____, portador da Carteira de Identidade Nº _____

expedida pelo _____, C.P.F. Nº _____, e perante as testemunhas abaixo

firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo

Administrativo Nº 4682/2021 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Nº

8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, atendidas às cláusulas e condições

estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATADA se obriga prestar os
serviços para Obra de Reparo e Pintura de Muro, localizado na Rua Bulhões de Carvalho até a
Pontes das Laranjeiras, no bairro Casa Amarela, conforme Edital do Convite nº 000/2021 que,
com seus Anexos e a Proposta Comercial, fazem parte integrante deste Contrato e ficarão
anexados ao Processo, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Os documentos, discriminados abaixo,
integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e lhe são anexos:

- Edital de Licitação e seus Anexos, incluindo o Memorial Descritivo nº 006/2021;
- Proposta da CONTRATADA;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os
serviços objeto deste Contrato pelo preço global de



R\$ _____, _____ (_____),
preço, este, que não poderá ser alterado, a não ser nas hipóteses expressamente previstas.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço ajustado inclui todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, mão de obra, despesas administrativas, alimentação, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, conforme proposta comercial de acordo com os serviços efetivamente executados, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo Secretaria competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos somente serão efetuados com a apresentação da nota fiscal; do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) junto à Prefeitura Municipal de Piraí e os comprovantes de recolhimento ao INSS e ao FGTS, referente à atividade concernente ao objeto licitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a CONTRATANTE fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

- CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço estabelecido é fixo e irrevogável, até o encerramento deste contrato, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93;



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos serviços ora contratados será 30 (trinta) dias, conforme definido no projeto básico, após a assinatura do contrato.

A medição ocorrerá no decimo quinto e trigésimo dia, conforme cronograma físico financeiro acostado à página 09 do processo Administrativo 4682/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, especificações e instruções fornecidas pela fiscalização, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá indicar um funcionário que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução do contrato e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos serviços que não sejam aceitas pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato caberá à CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação pertinente e no Edital de Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral do Município de Piraí, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da multa prevista neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para atender a determinação da Fiscalização na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após 5 (cinco) dias de atraso para o início da prestação dos serviços a partir do prazo estabelecido na ordem de serviço, o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

PARAGRAFO TERCEIRO

A penalidade será descontada do pagamento efetuado à CONTRATADA, e caso o valor seja superior, se necessário, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta do elemento _____, programa de trabalho _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da locação, equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado. Responsabiliza-se, também, pela segurança, idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial, resultantes da execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculada à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.